



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

Lei nº 398/2002.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a realizar Subvenção em favor do Sindicato de Trabalhadores Rurais de São João do Sabugi e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI - RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Subvenção Mensal em favor do **Sindicato de Trabalhadores Rurais de São João do Sabugi - RN**, no valor R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), visando a cobertura de despesas de atendimento odontológico a população de São João do Sabugi - RN.


Art. 2.º - A Subvenção de que trata o Caput do Art. 1.º, para o exercício de 2003 e subseqüentes será fixada na Lei Orçamentária Anual - LOA, e será repassada sob forma de duodécimo mensal.

Art. 3.º - Para fazer face às despesas decorrentes da presente contribuição, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS), a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício de 2002 e terá como Fonte de Recursos o Piso de Atenção Básica - PAB - FIXO ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiro a partir de 1.º de Janeiro do Corrente ano.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 11 de julho 2002.


Aníbal Pereira de Araújo
Prefeito Municipal